# EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PATINS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO, DESTINADOS À MANUTENÇÃO, REPOSIÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS UTILIZADOS PELA ESCOLA MUNICIPAL DE PATINAÇÃO DE AGROLÂNDIA**.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **A partir das 08h00min do dia 15/04/2026**.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **Das 08h31min às 08h59min do dia 28/04/2026**.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: **Às 09h00min do dia 28/04/2026**.

MODO DE DISPUTA: **ABERTO.**

LOCAL: Banco Nacional de Compras, no endereço eletrônico: www.bnc.org.br.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 262.603,20

ÁREA REQUISITANTE: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E DESPORTO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/04/2026 13:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa2b3469976d9d

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/04/2026 13:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa2b3469976d9d

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 55/2026**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026**

## 1. PREÂMBULO

1.1. O **MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público, pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.582/0001-44, com sede na Rua dos Pioneiros, nº 109, Bairro Centro, CEP 88420-000, cidade de Agrolândia, Estado de Santa Catarina, representado pelo seu Prefeito, Sr. **GIANFRANCO CHRISTIANO MOHR**, torna público e faz saber que, com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Nº 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal Nº 045, de 31 de Março de 2023, Decreto Municipal Nº 101, de 29 de Agosto de 2024 e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas por este Edital e seus anexos.

1.2. **AS PROPONENTES DEVERÃO EXAMINAR CUIDADOSAMENTE AS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO DESTE EDITAL, DANDO ESPECIAL ATENÇÃO PARA AS PENALIDADES ESTABELECIDAS PARA OS CASOS DE DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS, FICANDO CIENTES DE QUE A PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA APLICARÁ AS SANÇÕES PREVISTAS.**

1.3. A interconexão com a rede mundial de computadores (internet) será de responsabilidade exclusiva dos licitantes interessados.

1.4. Referência de Tempo: Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF.

## 2. DO CADASTRO DA PROPOSTA

2.1. DO CADASTRO DA PROPOSTA: **ATÉ AS 08:30H DO DIA 28 DE ABRIL DE 2026.**

2.2. DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **DAS 08:31H AS 08:59H DO DIA 28 DE ABRIL DE 2026.**

2.3. INÍCIO DA SESSÃO/DISPUTA DE LANCES: **AS 09:00H DO DIA 28 DE ABRIL DE 2026.**

2.4. O interessado em participar da presente licitação deverá observar as datas e os horários limites previstos para envio e abertura das propostas, atentando, também, para a data e horário do início da disputa, na plataforma **Bolsa Nacional de Compras -** www.bnc.org.br**.**

2.5. As propostas deverão ser cadastradas no sistema eletrônico, por meio de chave de acesso e senha própria da licitante, podendo ser enviados, substituídos e excluídos até a data e hora previstas para o encerramento do cadastro.

2.6. Todas as referências de tempo neste Edital e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema.

## 3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PATINS TIPO QUAD E PEÇAS DE REPOSIÇÃO, DESTINADOS À MANUTENÇÃO, REPOSIÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS UTILIZADOS PELA ESCOLA MUNICIPAL DE PATINAÇÃO DO MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.**

3.2. A presente licitação adotará como **CRITÉRIO DE JULGAMENTO O MENOR PREÇO POR ITEM**, considerando a natureza do objeto, composto por itens independentes e com características técnicas distintas, de modo a ampliar a competitividade, possibilitar a participação de maior número de fornecedores e assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.3. A execução do objeto dar-se-á de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, observadas as seguintes condições:
I – os produtos deverão ser fornecidos novos, sem uso, em perfeitas condições, devidamente acondicionados e acompanhados de suas especificações técnicas;
II – os itens deverão ser entregues no local indicado pela Administração, em conformidade com o disposto neste Termo de Referência;
III – os produtos deverão atender integralmente às especificações técnicas, padrões de qualidade, segurança e desempenho estabelecidos, bem como às normas técnicas vigentes aplicáveis;
IV – os itens deverão ser entregues montados e em condições imediatas de uso, quando aplicável.
IV – os itens deverão ser entregues montados e em condições imediatas de uso, quando aplicável, e em conformidade com as amostras aprovadas, quando exigidas.

3.4. O prazo para entrega dos produtos será de **ATÉ 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS**, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, conforme previsto neste Termo de Referência, podendo ser prorrogado mediante justificativa devidamente aceita pela Administração.

3.5. Todos os itens deverão apresentar qualidade compatível com uso contínuo em atividades esportivas e recreativas, garantindo durabilidade, segurança e desempenho adequado aos usuários.

3.6. A contratada deverá assegurar que os produtos fornecidos estejam em conformidade com as especificações técnicas, responsabilizando-se pela substituição, às suas expensas, de quaisquer itens que apresentem defeitos, vícios ou desconformidade com o exigido, no prazo estabelecido pela Administração.

3.7. A Administração poderá, a qualquer tempo, exercer fiscalização sobre a execução contratual, inclusive quanto à qualidade dos produtos fornecidos, podendo exigir substituições ou adequações necessárias, sem qualquer ônus adicional.

3.8. Os quantitativos previstos são estimativos, não gerando obrigação de contratação pela Administração, que poderá utilizá-los conforme sua necessidade, nos termos do Sistema de Registro de Preços.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/04/2026 13:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa2b3469976d9d

3.9. Todos os custos relacionados ao fornecimento, transporte, entrega e eventual substituição dos produtos deverão estar incluídos na proposta apresentada, não sendo admitida a cobrança de valores adicionais.

3.10. A contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional compatível com o objeto, comprovada mediante documentação de habilitação, incluindo experiência anterior no fornecimento de materiais similares.

3.11. A exigência de apresentação de amostras justifica-se pela necessidade de verificação prévia da qualidade, segurança, desempenho e adequação dos produtos ao uso esportivo, considerando tratar-se de equipamentos utilizados por alunos da rede pública, sendo condição para validação da proposta e garantia da adequada execução contratual.
3.11.1. A exigência de amostras não possui caráter restritivo, destinando-se exclusivamente à verificação da qualidade e conformidade dos produtos, sendo aplicada apenas ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.

## 4. DAS BOAS PRÁTICAS ADMINISTRATIVAS

4.1. O licitante, ao participar do presente certame, declara ter ciência do dever de conduzir os seus negócios de maneira legal, ética e transparente, conforme os requisitos das Normas Anticorrupção, incluindo, mas não se limitando, à Lei Federal n° 12.846/2013, e de estender a todos os seus dirigentes, empregados, contratados, colaboradores e terceiros que a representem a obrigação de cumprir as diretrizes estabelecidas na legislação indicada.

4.2. O município não tolerará qualquer ato que infrinja ou possa infringir as Normas Anticorrupção, cabendo aos licitantes, em caráter irrevogável e irretratável:

4.2.1. Tomar conhecimento das Normas Anticorrupção, especialmente às dispostas na Lei Federal n° 12.846/2013 e no Decreto Federal n° 11.129/2022 e divulgá-las a seus acionistas/sócios, administradores, diretores, empregados, contratados, representantes e terceiros.

4.2.2. Abster-se de praticar atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra os princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, conforme definidos no artigo 5°, da Lei Federal n° 12.846/2013.

4.3. Os licitantes deverão observar rigorosamente as normas de defesa da concorrência prevista na legislação brasileira, especialmente na Lei nº 12.529/2011.

4.3.1. É vedado aos participantes deste certame:
I – ajustar previamente preços, condições ou qualquer outro elemento da proposta com concorrentes;
II – dividir mercado, clientes ou territórios com outros participantes da licitação;
III – combinar ou influenciar o resultado do certame;
IV – praticar qualquer conduta que restrinja ou prejudique a livre concorrência.

4.3.2. A Administração poderá, a qualquer tempo, realizar diligências destinadas a verificar a existência de indícios de conluio ou formação de cartel entre licitantes, podendo comunicar eventuais irregularidades aos órgãos de controle e às autoridades competentes.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/04/2026 13:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa2b3469976d9d

4.3.3. A constatação de práticas anticoncorrenciais poderá ensejar a desclassificação da proposta, aplicação das sanções previstas neste edital e demais medidas legais cabíveis.

## 5. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido **ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS** antes da data de abertura do certame.

5.2. Os pedidos de esclarecimento e impugnações deverão ser enviados por intermédio da plataforma onde ocorrerá o certame ou no e-mail: pregoeiro@agrolandia.sc.gov.br.

5.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial do município bem como na plataforma onde ocorrerá a licitação, no prazo de **ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.4. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimento/impugnações apresentados fora do prazo estabelecido no item 5.1, ou que não observem a forma prescrita no item 5.2.

5.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e decisões das impugnações aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a administração e os licitantes.

5.6. A impugnação não possui efeito suspensivo, cabendo ao Pregoeiro concedê-lo excepcionalmente em decisão motivada.

5.7. A não impugnação do edital, na forma e tempo definidos, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

5.8. As dúvidas dirimidas por telefone ou e-mail serão somente aquelas de ordem estritamente informais e não poderão ser consideradas como condições editalícias.

## 6. DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

### 6.1. DAS CONDIÇÕES:

6.1.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

### 6.2. DAS RESTRIÇÕES:

6.2.1. Não poderão participar deste Pregão:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/04/2026 13:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa2b3469976d9d

6.2.1.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o município de Agrolândia, durante o prazo da sanção aplicada;
6.2.1.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
6.2.1.3. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
6.2.1.4. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
6.2.1.5. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
6.2.1.6. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aqueles que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

## 7. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento da proposta de preços e documentação de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos no item 2 deste Edital.

7.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto à plataforma **Bolsa Nacional de Compras – BNC.**

7.3. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado.

7.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.7. A participação do licitante nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital, e obrigará o proponente vencedor a entregar os materiais nas condições, locais e prazos definidos.

## 8. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/04/2026 13:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa2b3469976d9d

8.1. O cadastramento da proposta exigida no Edital, para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances e aceitação das regras de cumprimento de suas obrigações.

8.2. O objeto descrito na proposta deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas para os itens do Edital.

8.3. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

8.4. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

8.5. **As propostas não deverão conter elementos que identifiquem o licitante, sob pena de desclassificação, conforme regras da plataforma eletrônica.**

8.6. Até a data limite para o cadastramento da proposta, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

8.7. As propostas terão validade de no **mínimo 90 (Noventa) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no item 02 deste Edital.

8.8. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

8.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

8.10. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, encargos sociais, fretes, seguros em geral, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação.

8.11. Para composição do preço unitário e total do item, os participantes deverão considerar até 02 (dois) dígitos após a vírgula.

8.12. A apresentação de proposta importa no compromisso, pelo licitante, com o cumprimento dos respectivos métodos de controle de qualidade e da sistemática de certificação de conformidade de cada item.

## 9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/04/2026 13:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa2b3469976d9d

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS**; e

b) **Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP**, mantidos pela Controladoria Geral da União.

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.5. O licitante será convocado para manifestação previamente a sua desclassificação.

9.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.7. **OS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS POR MEIO ELETRÔNICO, NO PRAZO MÍNIMO DE 02 (DUAS) HORAS, PODENDO SER AMPLIADO OU PRORROGADO MEDIANTE JUSTIFICATIVA, A CRITÉRIO DO PREGOEIRO, GARANTINDO-SE A RAZOABILIDADE E A COMPETITIVIDADE DO CERTAME, DESDE QUE NÃO COMPROMETA A CELERIDADE DO CERTAME:**

**9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

9.8.1. **REGISTRO COMERCIAL,** no caso de empresa individual ou;

9.8.2. **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL** em vigor da Empresa, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores atuais ou;

9.8.3. **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de constituição da diretoria em exercício.

9.8.4. **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/04/2026 13:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa2b3469976d9d

9.8.5. Em se tratando de micro empreendedor individual – MEU: **CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

## 9.9. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.9.1. **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL**, expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro da falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial da sede da pessoa jurídica, **observada a forma e procedimento do órgão emissor.**

9.9.1.1. Admite-se a participação, em licitações, de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

## 9.10. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.10.1. **PROVA DA INSCRIÇÃO DA EMPRESA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA** (CNPJ);

9.10.2. **PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA FEDERAL**, a ser realizada mediante apresentação da Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal conjuntamente com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

9.10.3. **PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA ESTADUAL** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

9.10.4. **PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL** do domicílio ou sede da licitante expedida pelo órgão competente;

9.10.5. **PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA AO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO** (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.10.6. **PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS INADIMPLIDOS PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO**, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, instituída pela Lei Federal nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

## 9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.11.1. Comprovação de aptidão para fornecimento de materiais compatíveis com o objeto da licitação, mediante apresentação de **ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA** emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado

## 9.12. DECLARAÇÕES

9.12.1. **DECLARAÇÃO CONJUNTA,** previstas em lei e em outras normas específicas – ANEXO III.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/04/2026 13:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa2b3469976d9d

9.12.2. **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** (quando for o caso) – ANEXO IV;

9.12.3. **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD) - LEI N. 13.709/2018** – ANEXO V;

9.13. Conforme Art. 64, após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame ou atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.14. **EM CADA FASE DO JULGAMENTO, É DIREITO DO PREGOEIRO REALIZAR DILIGÊNCIAS VISANDO ESCLARECER O PROCESSO. EM DECISÃO NA QUAL SE EVIDENCIE NÃO ACARRETAREM LESÃO AO INTERESSE PÚBLICO NEM PREJUÍZO A TERCEIROS, OS ATOS QUE APRESENTAREM DEFEITOS SANÁVEIS PODERÃO SER CONVALIDADOS PELA PRÓPRIA ADMINISTRAÇÃO.**

9.15. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

9.16. A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.

9.17. Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios.

## 10. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicada no item 02 deste Edital, no portal eletrônico **Bolsa Nacional de Compras – BNC.**

10.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

10.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

## 11. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/04/2026 13:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa2b3469976d9d

11.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

11.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

11.3. Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputas e ordenadas por valor, de forma decrescente.

## 12. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

12.1. A partir do horário previsto no Edital e no portal eletrônico **Bolsa Nacional de Compras – BNC** terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, e abertura da etapa de lances feita pelo pregoeiro.

12.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes das empresas participantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor, mantendo-se em sigilo a identificação de os demais ofertantes.

12.3. Fica a critério do Pregoeiro autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, desde que o pedido ocorra por solicitação do representante exclusivamente através do Portal eletrônico onde ocorre a sessão.

12.4. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, assim que possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

12.5. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinicio somente após comunicação expressa aos representantes das empresas participantes, através de mensagem eletrônica pelo chat do Portal, divulgando data e hora de reabertura da sessão.

## 13. DO MODO DE DISPUTA

13.1. Neste pregão o modo de disputa adotado é o **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/04/2026 13:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa2b3469976d9d

13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviado nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

13.4. O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de **R$ 0,10 (DEZ CENTAVOS)** por unidade, tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

13.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

13.6. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

## 14. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

14.1. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na lei.

14.2. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

14.2.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o respectivo item objeto deste Pregão;

14.2.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

14.2.3. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

14.3. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

## 15. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

15.1. Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os artigos 44 e 45 da LC 123/06, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor da ME/EPP, desde que tenha o fornecedor declarado esta opção no Cadastramento junto ao Portal eletrônico. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/04/2026 13:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa2b3469976d9d

pública. Se aceita a referida diminuição para o valor estimado, será Declarada Vencedora no Pregão, do contrário, poderá ser negociado valor com as empresas subsequentes.

15.2. Persistindo empate serão utilizados os critérios previstos no art. 60, da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 16. DA NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

16.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá solicitar ao arrematante, pelo sistema eletrônico, que o mesmo apresente seu melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

16.2. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência.

16.3. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

## 17. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

17.1. A empresa vencedora deverá enviar ao Pregoeiro, via sistema, a **PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA** ao último lance ofertado, após a negociação, **NO PRAZO MÁXIMO DE 02 (DUAS) HORAS**, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares.

17.2. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

17.3. A licitante classificada em primeiro lugar será convocada para apresentação de amostra(s) do(s) item(ns) ofertado(s), no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, com a finalidade de verificação da conformidade com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
17.3.1. As amostras deverão ser idênticas aos produtos ofertados na proposta, sob pena de desclassificação.
17.3.2. A avaliação das amostras será realizada por comissão ou servidor designado, podendo resultar na aprovação ou reprovação fundamentada.
17.3.3. A reprovação da amostra implicará a desclassificação da proposta, sendo convocado o licitante subsequente, observada a ordem de classificação.
17.3.4. A não apresentação da amostra no prazo estabelecido será considerada como desistência da proposta, sujeitando o licitante às penalidades previstas neste edital.

## 18. DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

18.1. Os documentos de habilitação, de que tratam o item 09, cadastrados na plataforma eletrônica, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/04/2026 13:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa2b3469976d9d

18.2. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 05 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério do Pregoeiro, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

18.3. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequentes e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

18.4. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

## 19. DOS RECURSOS

19.1. Após a sessão de lances, a licitante será considerada vencedora, sendo informado no chat do sistema, e aqueles que desejarem recorrer contra decisões do Pregoeiro poderão fazê-lo, manifestando sua intenção diretamente no sistema, **NO PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) MINUTOS**. Passado o prazo estabelecido, após a manifestação, automaticamente abre-se o prazo **DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS** para apresentação de razões do recurso.

19.2. **Os recursos e contrarrazões deverão ser enviados somente por intermédio da plataforma onde ocorrerá o certame**.

19.3. Não serão conhecidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. A falta de manifestação importará a preclusão do direito de recurso.

19.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.

19.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

19.6. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

19.7. **O PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO PODERÁ SER FEITO NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

19.8. O recurso interposto e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.9. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/04/2026 13:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa2b3469976d9d

motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.10. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

## 20. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

20.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
20.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
20.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
20.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
20.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

20.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

20.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

20.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

## 21. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

21.1. Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via e-mail a assinar A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que obedecerá à minuta anexa a este Edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

21.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

21.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da contratação nas condições propostas pelo licitante vencedor.

21.4. Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

21.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/04/2026 13:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa2b3469976d9d

## 22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

22.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

a) Cumprir integralmente todas as disposições constantes do edital, do Termo de Referência e de seus anexos;
b) Fornecer os produtos com qualidade adequada, em conformidade com as especificações técnicas exigidas e com a legislação aplicável;
c) Assumir integral responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e demais ônus decorrentes da execução do objeto;
d) Fornecer os itens nos preços, prazos e condições estabelecidos na proposta e na Autorização de Fornecimento;
e) Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, respondendo por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não sendo tal responsabilidade afastada pela fiscalização;
f) Substituir, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, conforme previsto no Termo de Referência, qualquer produto que apresente defeito, vício ou desconformidade com as especificações, sem ônus para a Administração;
g) Manter atualizados seus dados cadastrais e comunicar formalmente à Administração qualquer alteração;
h) Não empregar menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da legislação vigente;
i) Garantir que todos os produtos fornecidos sejam novos, sem uso, devidamente acondicionados e em perfeitas condições de utilização;
j) Assegurar que os itens atendam às normas técnicas aplicáveis, especialmente quanto à segurança, qualidade e desempenho para uso em atividades esportivas e recreativas;
k) Apresentar, quando solicitado, catálogos, fichas técnicas ou documentos equivalentes que comprovem a conformidade dos produtos com as especificações exigidas;
l) Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos relacionados ao fornecimento, incluindo transporte, embalagem e eventual substituição de produtos;
m) Atender prontamente às solicitações da Administração quanto à substituição, esclarecimentos ou adequações relativas aos produtos fornecidos;
n) Garantir que os produtos entregues estejam em conformidade com as amostras aprovadas, quando exigidas, não sendo admitidas variações de qualidade, material ou especificações sem prévia autorização da Administração;
o) Responsabilizar-se pela integridade dos produtos até o seu recebimento definitivo pela Administração.

22.2. Fica vedada a subcontratação total do objeto, sendo admitida a subcontratação parcial de atividades acessórias, desde que previamente autorizada pela Administração e não comprometa a execução do objeto principal.

## 23. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/04/2026 13:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa2b3469976d9d

23.1. O regime jurídico desta contratação confere ao CONTRATANTE as prerrogativas da Lei n° 14.133/2021:

a) Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto;
b) Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;
d) Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual ou equivalente;
e) Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato ou instrumento equivalente.

## 24. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

24.1. A gestão e a fiscalização do contrato e/ou Ata de Registro de Preços serão feitas observando as regras da PORTARIA VIGENTE e DECRETO MUNICIPAL Nº 045, de 31 de Março de 2023.

24.2. A gestão do contrato e/ou Ata de Registro de Preços ficará a cargo do gestor designado e que subscreve o contrato.

24.3. A execução do contrato e/ou Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal indicado no documento de formalização de demanda e que subscreve o presente contrato e/ou Ata de Registro de Preços.

24.4. As responsabilidades do(s) fiscal(is) são as previstas nos Art. 117 e 118 da Lei Nº 14.133/2021.

24.5. A fiscalização abrangerá a verificação da qualidade dos produtos, bem como da conformidade com as especificações técnicas e com as amostras aprovadas, quando exigidas.

## 25. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

25.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, prevista no orçamento vigente:

Ação: 2020 – Promoção da Cultura, Tradição e Arte
Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

25.2. A Administração poderá utilizar outras dotações orçamentárias compatíveis com a natureza da despesa, desde que devidamente previstas no orçamento e vinculadas ao objeto da contratação, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da legislação orçamentária vigente.

25.3. Os itens objeto desta contratação serão classificados contabilmente conforme sua natureza, podendo enquadrar-se como material de consumo ou material permanente, de acordo com os critérios estabelecidos pelas normas de contabilidade pública, especialmente quanto à durabilidade, vida útil e finalidade de uso.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/04/2026 13:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa2b3469976d9d

## 26. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

26.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração, observadas as disposições do art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas no edital e no Termo de Referência.
26.1.1. Os preços registrados poderão ser revistos para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação de fatos supervenientes que impactem os custos de entrega dos produtos.
26.1.2. A revisão de preços poderá ocorrer mediante solicitação formal da contratada ou por iniciativa da Administração, desde que devidamente justificada e acompanhada de documentação que comprove a variação dos custos de mercado relacionados ao objeto contratado.
26.1.3. Para fins de análise da revisão, poderão ser utilizados como referência pesquisas de preços atualizadas, índices setoriais, notas fiscais, orçamentos de fornecedores ou outros meios idôneos que evidenciem a variação dos custos dos materiais, insumos e serviços envolvidos na execução do objeto.
26.1.4. A revisão dos preços será formalizada por meio de apostilamento ou termo aditivo, conforme o caso, observada a legislação vigente.

26.2. Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, os quantitativos poderão ser renovados para o novo período, observados os limites estimados da contratação, não sendo admitida a cumulação com saldos remanescentes.

26.3. A Ata de Registro de Preços não será objeto de reajuste automático, sem prejuízo da possibilidade de revisão dos preços registrados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e das condições estabelecidas neste edital.

26.4. A Ata de Registro de Preços deverá prever a formação de cadastro reserva, nos termos da legislação vigente, composto por:
26.4.1. Licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do licitante vencedor, observada a ordem de classificação do certame;
26.4.2. Licitantes que mantiverem suas propostas originais.

## 27. DO PAGAMENTO

27.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, após a entrega dos produtos, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

27.2. O recebimento será considerado definitivo após a verificação da conformidade dos itens entregues, mediante atesto do fiscal do contrato, confirmando o atendimento integral às especificações técnicas.

27.3. A CONTRATADA, não optante do Simples Nacional, deverá efetuar retenção do Imposto de Renda (IR) para o Município de Agrolândia/SC, de acordo com a alíquota aplicada para sua atividade, descrita na

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/04/2026 13:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa2b3469976d9d

Instrução Normativa nº 1.234/2012 da Receita Federal do Brasil e do Decreto Municipal nº 097, de 04 de Julho de 2023.

## 28. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

28.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do Contrato/Ata de Registro de Preços;
b) dar causa à inexecução parcial do Contrato/Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do Contrato/Ata de Registro de Preços;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o Contrato/Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Contrato/Ata de Registro de Preços;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato/Ata de Registro de Preços;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

28.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 28.1 deste edital as seguintes sanções:

a) advertência;
b) multa de 0,5% a 30% do valor do contrato ou da parcela inadimplida, conforme a gravidade da infração, assegurada a proporcionalidade;
c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

28.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 28.2 do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

28.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato/Ata de Registro de Preços com a aplicação cumulada de outras sanções.

28.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/04/2026 13:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa2b3469976d9d

28.6. A aplicação das sanções previstas no item 28.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

28.7. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "b", "c" e "d" do item 28.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

28.8. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

28.9. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

28.10. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

28.11. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
b) pagamento da multa;
c) transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

28.12. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 28.2 do presente Edital exigirá como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

## 29. DA PROTEÇÃO DE DADOS

29.1. Ao participar de processo licitatório, o representante legal da participante, titular de dados pessoais, está ciente de que, para a execução do objeto do contrato, a CONTRATANTE terá acesso aos seus dados, tais como: número de documentos, endereço eletrônico, cópias de documentos de identificação, bem como, que os referidos dados serão tratados pela Administração, conforme autorização legal prevista na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018 – Art. 7º, inciso II.

29.2. Tanto o município quanto o fornecedor, declaram estar cientes do inteiro teor da Lei n.º 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados" ou "LGPD") e obrigam-se a observar e respeitar o dever de proteção de

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/04/2026 13:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa2b3469976d9d

Dados Pessoais, inclusive nos meios digitais, no que diz respeito ao adequado tratamento de tais dados, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na referida LGPD e demais leis aplicáveis.

29.3. O fornecedor declara que:
a) respeita o direito à privacidade dos titulares dos Dados Pessoais no âmbito da execução dos Serviços,
b) realiza o melhor uso da tecnologia da informação para a satisfação de seus clientes e da sociedade, e;
c) visa à sustentabilidade e autonomia empresarial na prestação dos Serviços para assegurar a estabilidade e a continuidade de seus serviços.

29.4. Comunicar ao município eventual alteração de sua razão social ou de controle acionário e de mudança em sua Diretoria, Contrato ou Estatuto Social, enviando, no prazo de sessenta (60) dias, contados a partir da data de registro da alteração, a devida documentação.

29.5. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios da LGPD, vedado seu compartilhamento com terceiros.

29.6. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

29.7. Fica vedada qualquer utilização de dados ou informações do município, para quaisquer fins, sem a expressa autorização.

## 30. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1. Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

30.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contida implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento do registro e dos pedidos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

30.3. É facultada ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

30.4. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação. Quando for o caso, estes deverão ser enviados via sistema.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/04/2026 13:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa2b3469976d9d

30.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

30.6. As publicações legais do município ocorrerão no Diário Oficial dos Municípios, sendo todas as informações relativas ao presente procedimento publicadas no endereço eletrônico https://www.diariomunicipal.sc.gov.br.

30.7. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro e observarão a legislação aplicável.

30.8. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e no fiel cumprimento das condições estabelecidas, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

30.9. São partes integrantes deste Edital os seguintes ANEXOS:

ANEXO I – Termo de Referência;
ANEXO II – Modelo de Proposta Readequada;
ANEXO III – Declaração conjunta
ANEXO IV – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
ANEXO V – Declaração LGPD
ANEXO VI – Minuta da Ata de Registro de Preços

Agrolândia 08 de Abril de 2026.

Assinado digitalmente por:
**GIANFRANCO CHRISTIANO MOHR**
***.495.999-** Prefeito
09/04/2026 13:53:50

**GIANFRANCO CHRISTIANO MOHR**
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/04/2026 13:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa2b3469976d9d

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/04/2026 13:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa2b3469976d9d

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Unidade Gestora: **Secretaria de Desenvolvimento Cultural e do Desporto**

### 1. OBJETO

1.1. **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PATINS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO, DESTINADOS À MANUTENÇÃO, REPOSIÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS UTILIZADOS PELA ESCOLA MUNICIPAL DE PATINAÇÃO DE AGROLÂNDIA.**

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justificativa da necessidade da contratação: A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade, qualidade e segurança das atividades desenvolvidas pela Escola Municipal de Patinação de Agrolândia. Atualmente, os patins disponíveis foram adquiridos há considerável período, apresentando desgaste natural decorrente do uso contínuo, o que demanda manutenção frequente e substituição de peças para assegurar condições adequadas de utilização pelos alunos.

2.2. Além disso, observa-se aumento significativo na procura por novas matrículas, ampliando a demanda por equipamentos em quantidade suficiente para atendimento dos estudantes. Dessa forma, a aquisição de novos patins, bem como de peças de reposição, torna-se necessária para possibilitar a ampliação do atendimento, preservar a segurança dos usuários, evitar interrupções nas atividades pedagógicas e assegurar a adequada conservação dos equipamentos públicos.

2.3. O sistema de registro de preços mostra-se a solução mais adequada, pois permite aquisições de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, garantindo eficiência, economicidade e melhor gestão dos recursos públicos.

2.4. A exigência de comprovação de capacidade técnica, mediante apresentação de atestado(s), justifica-se pela necessidade de assegurar que a futura contratada possua experiência prévia no fornecimento de materiais compatíveis com o objeto da contratação, considerando que os itens a serem adquiridos possuem características técnicas específicas e estão diretamente relacionados à segurança dos usuários, especialmente alunos participantes de atividades esportivas.

2.5. Tal exigência visa mitigar riscos relacionados ao fornecimento de produtos inadequados ou em desconformidade com as especificações técnicas, sendo estabelecida de forma proporcional, sem imposição de quantitativos mínimos ou restrições indevidas à competitividade, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

### 3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 O presente registro vigorará por um período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, com a devida publicação legal, podendo ser prorrogado por período igual.

### 4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/04/2026 13:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa2b3469976d9d

| ITEM | QUANTIDADE | UNIDADE | PRODUTO | VALOR MÁXIMO UNITÁRIO |
|---|---|---|---|---|
| 01 | 40 | PAR | Patins tipo quad (4 rodas), destinados à prática recreativa, esportiva e atividades culturais, conforme especificações técnicas descritas no Termo de Referência. | R$1251,83 |
| 02 | 50 | JOGO | Jogo de rodas confeccionadas em TPE ou PU, indicadas para pisos lisos, proporcionando deslize suave, estabilidade e controle. Indicadas para aulas e treinos iniciais. Cores branca ou lilás. Compatíveis com patins tipo quad. Jogo com 8 rodas. | R$ 286,33 |
| 03 | 50 | PAR | Cadarço para patins, cor branca, comprimento mínimo de 2,60 m, espessura aproximada de 8 mm, confeccionado em poliéster trançado de alta resistência, com ponteiras reforçadas. Indicado para patins artísticos, recreativos e profissionais. Produto resistente, com ótima durabilidade e excelente aderência no ajuste, garantindo firmeza e estabilidade durante treinos e apresentações. | R$44,00 |
| 04 | 50 | UNIDADE | Freio (toe stop) para patins tipo quad, cor branca, compatível com rosca padrão 5/8”. Diâmetro aproximado entre 48 e 55 mm, altura entre 35 e 45 mm. Fabricado em borracha ou poliuretano (PU) de alta densidade, com parafuso em aço resistente.<br>Produzido com material resistente ao desgaste, oferece excelente aderência ao solo, absorção de impacto e maior durabilidade, garantindo segurança durante treinos e apresentações. | R$ 146,66 |
| 05 | 50 | PAR | Palmilha para Patins na cor Branco. Palmilha desenvolvida para proporcionar maior conforto, absorção de impacto e ajuste interno adequado no uso de patins artísticos<br>Tamanhos: Disponível do 28 ao 40 (ou tamanho único recortável). Espessura: Aproximadamente 4 a 8 mm. Material: Espuma de poliuretano (PU) ou EVA de alta densidade com revestimento em tecido respirável. Formato: Anatômico, com leve suporte no arco plantar. Indicação de uso: Patins artísticos, recreativos e profissionais<br>Proporciona maior estabilidade, conforto térmico e absorção de impacto durante treinos e apresentações, contribuindo para melhor desempenho e redução da | R$ 30,33 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | | fadiga dos pés. | |
| 06 | 50 | UNIDADE | Eixo para patins – 8 mm (modelo padrão/iniciante), compatível com patins tipo quad, fabricado em aço resistente, indicado para uso recreativo, proporcionando rotação adequada e fácil manutenção. | R$ 48,00 |
| 07 | 200 | UNIDADE | Rolamento para patins – classificação ABEC 11 ou equivalente técnico, indicado para maior precisão e velocidade, compatível com eixo 8 mm. | R$ 10,50 |
| 08 | 200 | UNIDADE | Rolamento profissional para patins, de alta resistência, vedação metálica ou emborrachada, indicado para treinos intensos e maior durabilidade. | R$ 358,66 |
| 09 | 200 | UNIDADE | Rolamento premium de precisão (linha profissional), com alto desempenho, máxima performance de giro, precisão e durabilidade, compatível com patins tipo quad. | R$ 554,66 |

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/04/2026 13:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa2b3469976d9d

**4.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS**

4.1.1. Item 1: Patins tipo quad (4 rodas)

**BOTA** - Tipo: Cano alto, proporcionando suporte estrutural ao tornozelo.
Material externo: Poliuretano (PU) sintético de alta resistência ou material sintético equivalente, impermeável e de fácil higienização.
Estrutura interna: Reforço estrutural interno em material termoplástico rígido ou similar, garantindo estabilidade lateral.
Revestimento interno: Forração acolchoada em tecido poliéster ou nylon, com espuma de média densidade, respirável e antibacteriana.
Lingueta: Acolchoada, anatômica.
Colarinho: Acolchoado para maior conforto.
Sistema de fechamento: Cadarço em poliéster trançado de alta resistência, com passadores metálicos ou ilhoses reforçados.
Solado interno: Palmilha anatômica removível ou fixa, confeccionada em EVA (Etileno Acetato de Vinila) de média ou alta densidade, ou material termoplástico de desempenho equivalente, estrutura com capacidade de absorção de impacto e amortecimento, revestimento superior em tecido poliéster, nylon ou material têxtil respirável, com tratamento antibacteriano e antifúngico, base inferior com superfície antiderrapante ou texturizada, evitando deslocamento interno na bota.
Cor: Branca (ou conforme solicitação da administração).
Numeração: Do 28 ao 42 (conforme solicitação da administração).
BASE - Tipo: Base tradicional para patins quad.
Material: Liga de alumínio injetado, alumínio fundido ou aço carbono reforçado com tratamento anticorrosivo.
Fixação: Parafusos em aço carbono ou aço inoxidável de alta resistência.
Resistência mecânica compatível com uso recreativo e esportivo contínuo.

Sistema de absorção de impacto por meio de amortecedores (cushions) em poliuretano.

**TRUCKS (EIXOS)**

Material: Liga metálica de alta resistência (alumínio ou aço).
Eixos com acabamento anticorrosivo.
Sistema ajustável para controle de estabilidade e manobrabilidade.
Amortecedores em poliuretano de média densidade.

**RODAS**

Quantidade: 08 (quatro) rodas por par.
Material: Poliuretano (PU) de alta resistência à abrasão.
Diâmetro aproximado: entre 54 mm e 62 mm.
Largura aproximada: entre 30 mm e 40 mm.
Dureza: entre 82A e 95A (adequada para uso recreativo/artístico).
Rolamentos: Aço cromado de precisão, padrão mínimo ABEC-5 ou equivalente técnico

**FREIO**

Localização: Parte frontal.
Material: Borracha natural, borracha sintética ou poliuretano de alta resistência.
Sistema: Rosqueável e substituível.
Alta resistência à abrasão.

**REQUISITOS DE SEGURANÇA E QUALIDADE**

Produto novo, sem uso, acondicionado em embalagem original do fabricante.
Isento de rebarbas, arestas cortantes ou defeitos de fabricação.
Estrutura capaz de suportar peso mínimo de 80 kg (ou conforme necessidade da administração).
Garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeitos de fabricação, conforme Código de Defesa do Consumidor.
Produto deverá atender às normas técnicas aplicáveis de segurança vigentes no território nacional.
O fornecedor deverá apresentar catálogo técnico ou ficha técnica comprovando as especificações.

**CONDIÇÕES GERAIS**

Produto deverá ser entregue montado e em condições imediatas de uso.
A empresa fornecedora deverá substituir unidades com defeito no prazo máximo a ser estipulado em contrato.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/04/2026 13:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa2b3469976d9d

**5. DAS AMOSTRAS**

5.1. A licitante vencedora deverá apresentar amostras físicas dos itens ofertados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da solicitação formal expedida pelo setor responsável.

5.2. As amostras deverão:

5.2.1. Ser idênticas aos produtos ofertados na proposta;

5.2.2. Apresentar materiais, dimensões, acabamentos e qualidade compatíveis com a descrição dos itens licitados;

5.2.3. Vir devidamente identificadas com o nome da empresa, item correspondente e número do processo licitatório.

5.3. As amostras serão avaliadas por comissão designada pela Administração, que poderá emitir parecer técnico fundamentado quanto à conformidade ou não com as especificações do Termo de Referência.

5.4. A reprovação das amostras implicará:

5.4.1. Desclassificação da proposta; ou convocação da próxima licitante classificada, sem prejuízo das penalidades cabíveis, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

5.5. A não entrega das amostras no prazo estipulado será interpretada como renúncia à contratação, sujeitando a licitante às penalidades aplicáveis.

5.6. Uma vez aprovadas as amostras, a contratada deverá produzir e entregar os materiais exatamente conforme o padrão aprovado, não sendo admitidas alterações de qualidade, material ou design sem autorização da Administração.

5.7. A entrega das amostras deverá ser feita no endereço indicado na solicitação formal.

5.8. A contratada será responsável por todos os custos envolvidos na confecção e entrega das amostras.

5.9. As amostras aprovadas poderão permanecer em poder da Administração até o encerramento da contratação, para fins de fiscalização da conformidade dos produtos entregues.

**6. ENTREGA/RECEBIMENTO**

6.1. A licitante vencedora deverá entregar as mercadorias em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o termo de referência, proposta de preços apresentada e, ainda, nos termos da minuta da Ata de Registro de preços que integrará o edital.

6.2. Para aquisição de mercadorias registradas na ARP – Ata de Registros de Preços, que deverá estar devidamente assinada e publicada, nos termos legais, serão celebradas Nota de Empenho e Autorização de Fornecimentos específicos, a critério da Administração.

6.3. A licitante vencedora deverá entregar as mercadorias conforme necessidade das Secretaria Municipal, em horário comercial, sempre precedidas de Ordem de Entrega de Mercadoria, sem nenhum custo adicional ao Município, em até 15 (quinze) dias úteis, sob pena da aplicação das penalidades constantes na Lei 14.133/21 e/ou casos complexos.

6.4. O local de entrega do objeto licitado será o Ginásio Municipal de Esportes Raimundo Zwicker, localizado na Rua Nereu Ramos, Nº 421 – Centro – Agrolândia – SC, mediante documento fiscal.

6.5. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is), esse(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe a Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Administração, devendo o licitante vencedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir da data de solicitação da substituição.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/04/2026 13:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa2b3469976d9d

6.6. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o licitante vencedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

6.7. Caberá ao licitante vencedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).

6.8. A Administração reserva-se o direito de impugnar o(s) material(is) entregue(s) se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas do Termo de Referência e com a(s) amostra(s) apresentada(s).

6.9. Somente será permitido material novo, de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

6.10. Os materiais deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificadas as suas condições.

**7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**7.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1.1. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

7.1.2. A contratada obriga-se a não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

**7.2. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

7.2.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento das características do objeto desta contratação através do setor responsável.

7.2.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

7.2.3. Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Instrumento.

7.2.4. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento objeto, que estejam em desacordo com o presente contrato, para que sejam tomadas providências com relação a quaisquer irregularidades.

7.2.5. Notificar por escrito à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no serviço prestado, fixando o prazo de 5 dias úteis para suas correções.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/04/2026 13:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa2b3469976d9d

7.2.6. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e no Termo de Referência.

7.3. A contratação será realizada por meio Pregão Eletrônico, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4. Para prestação do serviço pretendido, o interessado deverá comprovar que atua em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021:

Consulta nos Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantidos pela Controladoria-Geral da União: https://certidoes.cgu.gov.br/;

CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro da falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial da sede da pessoa jurídica, observada a forma e procedimento do órgão emissor;

PROVA DA INSCRIÇÃO DA EMPRESA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA (CNPJ);

PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA FEDERAL, a ser realizada mediante apresentação da Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal conjuntamente com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL do domicílio ou sede da licitante expedida pelo órgão competente;

PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA AO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS INADIMPLIDOS PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, instituída pela Lei Federal nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL em vigor da Empresa, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores atuais;

DECLARAÇÃO CONJUNTA, prevista em lei e em outras normas específicas;

Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços e/ou fornecimento de materiais em características compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/04/2026 13:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa2b3469976d9d

**8. DA FORMA DE PAGAMENTO**

8.1 O pagamento será efetuado após a entrega do produto, mediante crédito em conta-corrente, em ordem cronológica, em até 30 (trinta) dias após o atesto do documento de cobrança e prévia verificação da regularidade fiscal da contratada.

**9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

9.1. Conforme disposto no item 4, o fornecedor/prestador de serviço será selecionado por meio de processo licitatório na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, §2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. O registro de preços não obriga a Administração a contratar, servindo apenas como estimativa, podendo a CONTRATANTE adquirir os quantitativos de acordo com suas necessidades, dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

9.3. Em conformidade com o art. 11, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e com os princípios da economicidade, eficiência e desenvolvimento sustentável, será admitida a previsão, no edital, de critérios que incentivem a contratação de empresas sediadas local ou regionalmente, desde que tal condição não implique restrição à ampla concorrência nem viole a isonomia entre os licitantes.

9.4. A adoção dessa preferência visa estimular a economia local e regional, promovendo a geração de emprego e renda, fortalecendo o comércio e os prestadores de serviços do entorno do Município, sem prejuízo da competitividade do certame, uma vez que a medida será aplicada apenas quando houver equivalência de propostas em termos de preço e qualidade.

9.5. Além disso, a contratação de fornecedores próximos reduz custos logísticos, prazos de entrega e riscos de inadimplemento, garantindo maior agilidade no atendimento às demandas da Administração, especialmente em razão da necessidade de entrega dos patins e peças de manutenção conforme demanda.

9.6. Tal medida encontra respaldo no art. 23, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a adoção de critérios voltados ao desenvolvimento local e regional, bem como nos princípios constitucionais da eficiência, economicidade e interesse público, previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal.

9.7. Ressalta-se que a preferência não restringe a ampla participação de interessados, mantendo-se a observância aos princípios da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa, sendo aplicada apenas como critério de desempate ou conforme autorizado pela legislação vigente.

9.8. Dessa forma, a priorização da contratação de fornecedores locais e regionais mostra-se adequada, proporcional e alinhada ao interesse público, contribuindo para uma contratação mais eficiente e sustentável, devendo ser considerada na instrução processual e na elaboração do respectivo instrumento convocatório.

**10. VALOR ESTIMADO**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/04/2026 13:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa2b3469976d9d

10.1. O valor estimado da contratação é de **R$ 262.603,20 (DUZENTOS E SESSENTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E TRÊS REAIS E VINTE CENTAVOS).**

10.2. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 045, de 31 de março de 2023, que estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Agrolândia, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3. O valor estimado foi apurado com base em pesquisa de preços realizada por meio do Banco de Preços. Em razão da complexidade e especificidade de alguns itens, não foi possível obter referências para todos eles nessa base, sendo necessário complementar a pesquisa junto a fornecedores locais. As informações detalhadas sobre a composição dos valores constam no Formulário de Pesquisa de Preços, que acompanha este Termo de Referência como anexo.

## 11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. O dispêndio financeiro resultante da contratação ora pretendida decorrerá da seguinte dotação orçamentária:

| REFERÊNCIA | AÇÃO | MODALIDADE DE APLICAÇÃO |
|---|---|---|
| 126 | 2020 – PROMOÇÃO DA CULTURA, TRADIÇÃO E ARTE | 3339000000000000000 – APLICAÇÕES DIRETAS |

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/04/2026 13:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa2b3469976d9d

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/04/2026 13:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa2b3469976d9d

## ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA READEQUADA

Apresentamos nossa proposta para aquisição do objeto do presente Pregão, na Forma Eletrônica acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE

NOME DA EMPRESA:
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE e CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
EMAIL:
CONTA BANCÁRIA – BANCO: AGÊNCIA: CONTA CORRENTE:

| Item | Quant. | Unidade | Produto | Marca | Valor Unitário R$ | Valor Total R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | |
| | | | | | | |

VALOR TOTAL POR EXTENSO: (.....)

CONDIÇÕES GERAIS
A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
De acordo com o especificado no Termo de Referência.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL
De no mínimo **90 (Noventa) dias** contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

**Obs.:** Nos preços cotados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos fornecidos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

## ANEXO III – DECLARAÇÃO CONJUNTA

.....inscrita no CNPJ n. ....., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) ..... , DECLARA, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021 que:

- Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento dos materiais, dando concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, vencedor desta Licitação, executará o objeto desta licitação, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste certame licitatório;

- Cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório;

- Nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

- Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

- Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

- A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;

- Não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

LOCAL DE DATA

_____
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/04/2026 13:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa2b3469976d9d

## ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A empresa_____, inscrita no CNPJ sob o nº____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurado_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº_____, DECLARA, sob as penas elencadas na Lei Federal n°14.133, de 2021, que em conformidade com o previsto no art. 3° da Lei Complementar n° 123, de 15 de dezembro de2006, teve receita bruta equivalente a uma_____(microempresa ou empresa de pequeno porte).

Declara também que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

Declara ainda que não há nenhum dos impedimentos previstos no §4°, art. 3° da LC 123/06.

LOCAL E DATA

_____
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/04/2026 13:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa2b3469976d9d

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD) - LEI N. 13.709/2018**

1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.
3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o município, para a execução do serviço objeto do edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico e residencial, cópia do documento de identificação.
5. A LICITANTE declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo município.
6. A LICITANTE fica obrigada a comunicar o município, em até 24(vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a impactar e/ou afetar o município, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/04/2026 13:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa2b3469976d9d

LOCAL E DATA

_____
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/04/2026 13:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa2b3469976d9d

## ANEXO VI - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2026

**O MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA/SC**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.102.582/0001-44, com sede nesta cidade, na RUA DOS PIONEIROS, 109, Centro, Agrolândia, CEP 88420-000, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, **GIANFRANCO CHRISTIANO MOHR**, nos termos Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, com suas alterações, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 23/2026, Processo nº 55/2026, Homologada em xx/xx/2026, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PATINS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO**, nos termos e condições a seguir estabelecidos.

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PATINS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO, DESTINADOS À MANUTENÇÃO, REPOSIÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS UTILIZADOS PELA ESCOLA MUNICIPAL DE PATINAÇÃO DE AGROLÂNDIA,** conforme especificações constantes no Termo de Referência e no edital do certame.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas, marcas (quando exigidas), unidades de fornecimento, prazos de garantia ou validade e demais condições constam do quadro abaixo, conforme proposta vencedora:

| Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante) | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | MARCA (SE EXIGIDA NO EDITAL) | MODELO (SE EXIGIDO NO EDITAL) | UNIDADE | QUANT. | VALOR | PRAZO GARANTIA OU VALIDADE |
| | | | | | | | |

2.2. Integra a presente Ata, como anexo, o **cadastro de reserva**, na forma do art. 82, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

2.3. É **vedado o acréscimo de quantitativos** fixados nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 82, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

2.4. Todos os custos relacionados ao fornecimento do objeto, incluindo transporte, carga, descarga, montagem, instalação, tributos, encargos sociais, trabalhistas e demais despesas diretas ou indiretas, deverão estar inclusos nos preços registrados, não sendo admitida qualquer cobrança adicional.

**3. DO EXECUÇÃO DO OBJETO**

3.1. A execução do objeto compreenderá o fornecimento dos produtos, incluindo embalagem, transporte, carga e descarga, até o local indicado pela Administração, devendo ser observadas integralmente as especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

3.2. Os produtos deverão ser fornecidos novos, sem uso, em perfeitas condições de utilização, devidamente acondicionados e aptos para uso imediato, conforme as características e especificações exigidas.

3.3. Os itens deverão apresentar qualidade compatível com sua finalidade, garantindo segurança, desempenho e durabilidade para uso em atividades esportivas e recreativas, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.

**4. DA VIGÊNCIA, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO DE RESERVA**

4.1. A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
4.1.1. Não haverá reajuste automático dos preços registrados, admitindo-se, contudo, a revisão para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
4.1.2. A revisão poderá ocorrer mediante solicitação da contratada ou por iniciativa da Administração, desde que devidamente justificada e acompanhada de documentação que comprove a variação dos custos relacionados ao fornecimento, montagem e instalação dos equipamentos.
4.1.3. Para análise da revisão, poderão ser utilizados como referência pesquisas de mercado, notas fiscais, orçamentos, índices setoriais ou outros meios idôneos que evidenciem a variação dos custos.
4.1.4. A revisão será formalizada por apostilamento ou termo aditivo, conforme o caso.

4.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, podendo realizar licitação específica, desde que devidamente justificada.

4.3. Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, as quantidades inicialmente registradas poderão ser renovadas na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência anterior, não sendo possível a cumulação com eventuais quantidades não utilizadas.

4.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da Ata de Registro de Preços:
4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, observada a possibilidade de o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites por ele assumidos.

4.5. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que:
4.5.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a ordem de classificação da licitação; e
4.5.2. Mantiverem sua proposta original.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/04/2026 13:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa2b3469976d9d

4.6. Será respeitada, nas contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados.

4.7. O registro dos licitantes remanescentes tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para os casos de impossibilidade de atendimento pelo fornecedor originalmente registrado.

4.8. Para fins de ordem de classificação no cadastro de reserva, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas ao preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.9. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será exigida quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
4.9.1. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital;
4.9.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do preço registrado nas hipóteses previstas nesta Ata.

4.10. O preço registrado, com indicação dos licitantes e fornecedores, será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e permanecerá disponível durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.11. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

4.12. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo e devidamente justificada, e desde que aceita pela Administração.

4.13. A Ata de Registro de Preços poderá ser assinada por meio eletrônico ou assinatura digital, sendo posteriormente disponibilizada no sistema eletrônico utilizado pelo Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

4.14. Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.15. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado da contratação e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
4.15.1. Convocar os demais licitantes ou fornecedores remanescentes para negociação, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa; ou
4.15.2. Realizar novo procedimento licitatório para contratação do objeto.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/04/2026 13:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa2b3469976d9d

4.16. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas nesta Ata, não obrigando a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4.17. A contratada será responsável pela qualidade, segurança e adequada instalação dos equipamentos, respondendo por falhas estruturais, defeitos de fabricação, vícios de montagem ou qualquer inadequação que comprometa o uso dos bens.

**5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

5.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/04/2026 13:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa2b3469976d9d

6.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao registrado, o fornecedor poderá solicitar a revisão, mediante comprovação robusta por meio de documentação idônea que demonstre a inviabilidade da manutenção do preço.

6.7. A solicitação deverá ser acompanhada de planilha de custos atualizada, notas fiscais, orçamentos ou outros documentos que comprovem a variação dos custos.

6.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado; ou
7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/04/2026 13:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa2b3469976d9d

7.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.5.1. Por razão de interesse público;

7.5.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.5.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7.6. O fornecedor poderá ter seu registro cancelado caso apresente falhas na execução relacionadas à qualidade dos materiais, montagem ou instalação, ou ainda descumprimento das normas técnicas aplicáveis.

**8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. O descumprimento das obrigações assumidas nesta Ata sujeitará o fornecedor às sanções previstas no **edital**, no **Termo de Referência** e nos arts. **155 e 156 da Lei nº 14.133/2021**.

**9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA**

9.1. A gestão e a fiscalização da Ata caberão a servidor ou comissão designada, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. O fiscal deverá acompanhar a execução, verificando a conformidade dos materiais, a qualidade dos equipamentos, a correta montagem e instalação, bem como o atendimento às especificações técnicas.

9.3. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando as medidas necessárias à regularização de eventuais falhas.

9.4. O descumprimento das determinações da fiscalização poderá ensejar a aplicação das sanções previstas na legislação e nesta Ata.

**10. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

10.1. Compete ao fornecedor registrado cumprir integralmente as condições da Ata, do edital e do Termo de Referência, responsabilizando-se pela qualidade, segurança, durabilidade e adequada instalação dos equipamentos, bem como por danos causados à Administração ou a terceiros.

10.2. Compete à Administração acompanhar, fiscalizar e efetuar os pagamentos conforme as condições pactuadas.

10.3. A execução deverá observar integralmente o Termo de Referência, inclusive quanto às especificações técnicas, condições de instalação, prazos, garantias e requisitos de segurança.

**11. DA PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/04/2026 13:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa2b3469976d9d

11.1. A presente Ata de Registro de Preços será **publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, nos termos do art. 174 da Lei nº 14.133/2021.

**12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO**

12.1. As demais condições de execução encontram-se definidas no Termo de Referência, que integra o edital.

12.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o edital, o Termo de Referência e a proposta da contratada, prevalecendo, em caso de divergência, as disposições do Termo de Referência.

12.3. Fica eleito o **Foro da Comarca de Trombudo Central/SC**, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data.

| | |
|---|---|
| _____ | _____ |
| **CONTRATANTE** | **CONTRATADA** |
| Prefeito do Município de Agrolândia | Representante legal |

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/04/2026 13:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa2b3469976d9d

## ANEXO VII - MATRIZ DE RISCO DA CONTRATAÇÃO

**Objeto:** Registro de preços para aquisição de patins e peças de reposição
**Órgão:** Município de Agrolândia/SC

A presente matriz de risco foi elaborada com base nas etapas da contratação pública, contemplando planejamento, seleção do fornecedor e execução contratual, em observância à Lei nº 14.133/2021 e aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e gestão de riscos.

No que se refere à fase de planejamento, identifica-se como risco relevante a definição inadequada das especificações técnicas, que pode decorrer da utilização de descrições excessivamente restritivas ou, ao contrário, insuficientes. Tal situação pode ocasionar restrição à competitividade ou o fornecimento de produtos incompatíveis com a necessidade da Administração. Como medida preventiva, recomenda-se a validação técnica prévia das especificações, com adoção de termos como “ou equivalente”. Caso o risco se concretize, a medida corretiva consiste na revisão do edital e eventual republicação do certame, sob responsabilidade do setor demandante e do pregoeiro.

Ainda na fase interna, destaca-se o risco de estimativa de preços incompatível com o mercado, geralmente decorrente de pesquisa de preços insuficiente ou desatualizada. As consequências incluem sobrepreço ou fracasso da licitação. Para mitigação, deve-se realizar pesquisa com múltiplas fontes e apresentar memória de cálculo devidamente justificada. Caso identificado o problema, caberá a revisão dos valores estimados, sob responsabilidade do setor de compras.

Na fase externa, há risco de baixa competitividade, ocasionado por exigências excessivas ou características específicas do mercado. Esse cenário pode resultar em reduzido número de propostas válidas. Como medida preventiva, recomenda-se o parcelamento do objeto por item e ampla divulgação do certame. Caso necessário, o edital poderá ser ajustado e republicado, sob responsabilidade do pregoeiro.

Outro risco relevante é a ocorrência de impugnações ou questionamentos ao edital, decorrentes de inconsistências jurídicas ou técnicas. Isso pode gerar atrasos no processo licitatório. A mitigação se dá por meio de revisão jurídica prévia e alinhamento integral com o Termo de Referência. Eventuais falhas deverão ser corrigidas com a devida republicação do edital, sob responsabilidade do setor jurídico e do pregoeiro.

Quanto à fase de habilitação, identifica-se o risco de habilitação inadequada de fornecedor, decorrente de falhas na análise documental, o que pode levar à contratação de empresa sem capacidade para execução do objeto. A prevenção exige conferência rigorosa dos documentos e realização de diligências quando necessário. Caso identificado o problema, o licitante deverá ser inabilitado, com convocação do próximo classificado, sob responsabilidade do pregoeiro.

Na fase de execução contratual, verifica-se o risco de inexecução total ou parcial da ata de registro de preços, decorrente da incapacidade técnica ou operacional do fornecedor. Tal situação pode comprometer o atendimento das demandas administrativas. A mitigação envolve a verificação prévia da capacidade técnica do fornecedor, sendo que, em caso de ocorrência, deverá ser promovida a rescisão contratual e convocação de remanescentes, sob responsabilidade do gestor do contrato.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/04/2026 13:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa2b3469976d9d

Também se identifica o risco de atraso na entrega dos produtos, normalmente relacionado a problemas logísticos. As consequências incluem prejuízo às atividades desenvolvidas pela Administração. Como medida preventiva, recomenda-se a fixação de prazos claros e previsão de penalidades. Caso o atraso ocorra, deverão ser aplicadas as sanções cabíveis, sob responsabilidade do fiscal do contrato.

Outro risco de alta relevância diz respeito ao fornecimento de produtos em desacordo com o Termo de Referência, seja por falhas de qualidade ou descumprimento das especificações. Isso pode gerar rejeição dos materiais e prejuízo ao interesse público. A mitigação envolve a exigência de amostras e fiscalização rigorosa no recebimento. Caso verificada a irregularidade, deverá ser exigida a substituição dos produtos, sob responsabilidade do fiscal.

Da mesma forma, há risco de entrega de produtos defeituosos, com potencial de comprometer a segurança dos usuários. Para prevenção, devem ser estabelecidos padrões mínimos de qualidade e garantia. Em caso de ocorrência, deverá ser realizada a substituição dos itens, com aplicação das sanções cabíveis.

Ainda na execução, destaca-se o risco de divergência entre as amostras aprovadas e os produtos efetivamente entregues. Para mitigação, deve-se assegurar a vinculação obrigatória às amostras. Caso haja descumprimento, o material deverá ser recusado e substituído.

Outro ponto de atenção é a falha na fiscalização contratual, decorrente da ausência de acompanhamento efetivo. Isso pode resultar na não identificação de irregularidades. A mitigação exige a designação formal de fiscal e o acompanhamento sistemático da execução. Caso constatadas falhas, deverá haver apuração de responsabilidade.

No aspecto financeiro, há risco de pagamento indevido, decorrente de falhas no atesto ou na conferência dos produtos entregues. As consequências incluem dano ao erário. Como medida preventiva, recomenda-se conferência rigorosa antes do pagamento. Caso identificado o erro, deverá ser realizada a glosa e eventual responsabilização.

No campo contábil, identifica-se o risco de classificação inadequada da despesa, especialmente quanto à distinção entre material de consumo e permanente. A mitigação consiste na observância das normas de contabilidade pública, sendo eventuais ajustes realizados na fase de liquidação.

Por fim, há risco de falhas na formalização do processo administrativo, decorrentes de erros documentais ou ausência de peças obrigatórias, o que pode ensejar apontamentos pelos órgãos de controle. A prevenção se dá mediante utilização de check-list processual e revisão pelo controle interno. Caso necessário, deverá ser promovido o saneamento do processo.

**CONCLUSÃO**

Os riscos identificados concentram-se principalmente nas fases de planejamento e execução contratual, sendo considerados inerentes à natureza da contratação. No entanto, verificou-se que todos os riscos são

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/04/2026 13:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa2b3469976d9d

passíveis de mitigação por meio da adoção de controles adequados, já previstos ou recomendados neste instrumento.

A presente matriz contribui para o fortalecimento da governança e para a condução segura do processo licitatório, em conformidade com as exigências da Lei nº 14.133/2021 e com as boas práticas recomendadas pelos órgãos de controle, especialmente o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/04/2026 13:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa2b3469976d9d